



ADITIVO DE SUPRESSÃO QUALITATIVA

Alteração contratual supressiva qualitativa

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Processo nº 22/2024

Contrato Originário nº 24/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A Câmara Municipal de Caieiras, POR INTERMÉDIO DA Sra. JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS, Presidente do legislativo E a empresa RFMOBI SOLUTIONS LTDA.

A Câmara Municipal de Caieiras, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Rua Albert Hanser, nº 80 na cidade de Caieiras /Estado SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.762.792/0001-20, neste ato representada pela Sra. JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS, vereadora presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RFMOBI SOLUTIONS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.530.773/0001-97, sediado(a) na AV. Paulista, 171 Sl. 168 – 4º andar CEP: 01311-904 Cidade de São Paulo, Estado de SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato



representado(a) por Thiago Correa Oda, inscrito(a) no CPF sob o nº272.264.368-50, RG nº 27.319.200-0 SSP/SP, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Supressão (qualitativa) consistente na redução dos valores contratados para os itens abaixo relacionados, sem alteração da quantidade originalmente pactuada, conforme acordo celebrado entre a Contratante e a Contratada, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:*

- a) *Lote I, Item 1: Redução do valor de R\$ 40.000,00 para R\$ 17.600,00, equivalente a uma supressão de 56% do valor inicial atualizado do Contrato nº 24/2024;*
- b) *Lote II, Item 3: Redução do valor de R\$ 60.000,00 para R\$ 42.000,00, equivalente a uma supressão de 30% do valor inicial atualizado do Contrato nº 24/2024.*

1.1.2. *A presente supressão foi realizada de forma consensual, com a anuência da Contratada, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro e o interesse público, sem prejuízo à execução do objeto contratual.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO



2.1 conforme tabela abaixo, seguem os valores repactuados:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após supressão	Valores Totais
Lote I	Instalação de antenas com leitor de tecnologia RFID	Serviço	R\$20.000,00	R\$ 8.800,00	R\$17.600,00
Lote II	Suporte Técnico	Serviço	R\$5.000,00	R\$3.500,00	R\$42.000,00

2.1.1. Após a supressão o valor do Lote I item I seguirá para pagamento único no valor total R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o Lote II item 3 será efetuado pagamento mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



01.01.00 – Legislativo

01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

0001 – Processo Legislativo

2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.2. Ao presente caso não houve a apresentação de garantia para a contratação, permanecendo dispensada a apresentação de garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como



no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Caieiras, 03 de fevereiro de 2025.

Josefa Maria Marques Santos

Presidente

RFMOBI SOLUTIONS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 20.530.773/0001-97

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº: